



Embrapa Roraima

## EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

Pregão Eletrônico - Embrapa nº **90009/2024**

**OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Tecnologia para a Embrapa Roraima (Drones, Notebooks e Computadores, Tablets e Dispositivos Móveis, Equipamentos de Videoconferência, Periféricos e Acessórios, Projetores e Equipamentos Audiovisuais e Licenças de Software) para desenvolver as ações institucionais.**

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço  
 Maior Percentual de Desconto

### MODO DE DISPUTA

ABERTO  
 ABERTO E FECHADO

**Data de Abertura: 05/06/2024**

**às 09:00, sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

Valor total estimado: do: **Em regra sigiloso (Lei nº 13.303/2016 e RLCC), observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.**

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação, no presente exercício, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **135005** Fonte: **1000**

Programa de Trabalho: **EMENDAS**

Elemento de Despesa: **449052-00**

Pl: Emendas

Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim (.) Não <input checked="" type="checkbox"/>	Anexo	Por item <input checked="" type="checkbox"/> Por Lotes (.) Preço Global (.)	<b>Requisitos Básicos: Item 8 do Edital</b>	(.) Haverá inversão de fases (habilitação antes da apresentação das propostas e lances)? <b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Demais (Veja Termo de Referência)*
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>	<b>Prazo para envio da proposta/documentação adequada ao último lance ofertado</b>
Sim (.) Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim (.) Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim (.) Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim (.) Não <input checked="" type="checkbox"/>	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>			<b>Impugnações</b>	
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: <a href="mailto:cpafrr.licitacao@embrapa.br">cpafrr.licitacao@embrapa.br</a>			Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço o endereço eletrônico: <a href="mailto:cpafrr.licitacao@embrapa.br">cpafrr.licitacao@embrapa.br</a>	

### DAS PROPOSTAS

**PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS** a contar da sua apresentação.

1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguintes procedimentos, quando da disponibilidade financeira:

- Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação;
  - Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;
2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame.
3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.
4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.

### OBSERVAÇÕES GERAIS:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: **Embrapa Roraima**, sediado(a) **Avenida Brasil 3911, Distrito Industrial Aquilino da Mota Duarte, CEP 69.315-292, Boa Vista/RR**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço**) (**por Lote**), nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade

pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa - RC Nº 277, 21/03/2024 e Publicado no D.O.U, nº 77 de 22/04/2024, Seção 1, páginas de 6 a 21, e no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA Nº 16, de 28/03/2024 - disponível no site <https://www.embrapa.br/regulamento-de-licitacoes-contratos-e-convenios-da-embrapa>, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do então Secretário de Gestão do Ministério da Economia.
- 1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Tecnologia para a Embrapa Roraima (Drones, Notebooks e Computadores, Tablets e Dispositivos Móveis, Equipamentos de Videoconferência, Periféricos e Acessórios, Projetores e Equipamentos Audiovisuais e Licenças de Software) para desenvolver as ações institucionais**, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.
- 2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
  - a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
  - b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
  - c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
  - d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;
- 3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.
- 3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;
- 3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ( Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:
  - a) Será admitida (.), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
  - b) Não será admitida (X), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- 3.9. Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.
- 3.10. A participação de empresas reunidas em consórcio:
  - a) Será admitida (.), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
  - b) Não será admitida (X), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
  - 3.10.1. Em caso de possibilidade de participação de consórcio deverão ser observados os seguintes requisitos:
    - a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
    - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
    - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
    - d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
    - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;

3.10.2. Antes da celebração do contrato, o Licitante vencedor deve promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

3.10.2.1. Encerrado o certame, a Embrapa estabelecerá prazo, por meio de notificação, para que o Licitante vencedor comprove a constituição e o registro do consórcio, admitida a possibilidade de prorrogação mediante apresentação de justificativa.

3.10.2.2. O empenho e a formalização de contrato ocorrerão em conformidade com o que dispõe o Termo de Compromisso, podendo ocorrer em nome da empresa Líder ou em nome de cada consorciada com a indicação do nome do consórcio a que elas pertencem.

3.10.2.3. Caso o termo de compromisso defina de forma individualizada a participação de cada consorciada, o empenho deverá ser proporcional ao percentual ali indicado.

3.10.3. Esta Licitação:

a) não estabelece limite máximo de empresas consorciadas ( \_ ), conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

b) estabelece o limite máximo de até \_ ( \_ ) empresas consorciadas, conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.4. Em caso de substituição do consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pela Embrapa e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Este pregão é de âmbito nacional.

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.13.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, ART. 18).

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de que trata o Capítulo VII da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas que trata o § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, prorrogável por igual período.

4.8.1. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário ou desconto e valor mensal e anual do item, conforme o caso ;

b) marca, se for o caso;

c) Fabricante, se for o caso;

d) Quantidade cotada, se for o caso;

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se

da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

## 6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11. Observado o disposto no item 6.10, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.
- 6.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.12.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

- 6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:
- 6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
  - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.23.1. Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.23.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

### Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

- 6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:
- 6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.27. No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.
- 6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.
- Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"
- 6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.
- 6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22.
- Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte
- 6.38. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
- c) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.39. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.38. e 6.39., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.40. O procedimento previsto no subitem 6.38. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.38.

6.41. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.38. e 6.39., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.42. O disposto no subitem 6.38. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.43. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.44. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.45. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.46. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.47. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, caso aconteça empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.48. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### Da Negociação da Proposta

6.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação.

6.50. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.51. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.49.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação (§3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

6.52. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.53. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

#### Envio da Proposta Final

6.54. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, na forma do § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.54.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.54.2. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. (art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.54.3. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora. (art. 32 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.54.4. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor

orçado pela Administração (art. 56, §3º da Lei nº 13.303/2016).

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (art. 43 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Embrapa, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. O mesmo se aplica em caso de reprovação no exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou se houver reprovação do exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a ocorrência de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. HABILITAÇÃO

### Consulta a Cadastros

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ( <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro até a conclusão da fase da habilitação. (art. 39, §1º Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.

8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.

8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de [habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.9.2. Após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. (art. 39, §3º da IN 73/2022)

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de **02 duas horas**, prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital. (art. 39, § 5º, IN 73/2022)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13 deste Edital.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes aos CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### Habilitação Jurídica

8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.

8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.

8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);

8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.

8.19.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;

8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

#### Habilitação Técnica

8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, **compatível com o objeto licitado**. (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância, a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);

b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Qualificação Econômica-Financeira

8.27. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

8.27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (por cento) do valor estimado da contratação.

8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) [o percentual a ser fixado não poderá exceder a 5% do valor da contratação, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros, quando o percentual poderá ser de até 10% do valor da contratação], podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.27.6. Em se tratando de consórcio, caso permitida a sua participação, o valor exigido para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) será acrescido em % (por cento) sobre o valor exigido para efeito de habilitação [indicar um valor entre 10% a 30% ]( );

b) não haverá acréscimo em relação ao valor exigido de licitante individual, em virtude da justificativa constante do processo administrativo da presente licitação. ( )

8.27.6.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.27.6.2. O acréscimo de que trata este subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

8.32. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

8.33.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário)

8.33.2. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

8.33.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

#### Regularidade Fiscal

8.34. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

## 9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento. (§ 1º do artigo 59 da Lei 13.303/2016)

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- 9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.  
9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.  
10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.  
10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 11. ERROS OU FALHAS

- 11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).  
11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- (X)** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.  
(.) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até **10 (dez) dias úteis** prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.  
13.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 14. PENALIDADES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC)
  - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
    - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 14.1.5. fraudar a licitação;
  - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. multa;
  - 14.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da comunicação oficial.
- 14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
- 14.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 14.7. Qualquer conduta não prevista no item 14.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 14.12 a 14.24 deste Edital.
- 14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:
- 14.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;
  - 14.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;
  - 14.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.
- 14.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.
- 14.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo,

no mínimo:

- I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;
  - II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC);
  - III. edital cujas disposições foram infringidas;
  - IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.
- 14.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do PAA, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
- I - identificação do infrator;
  - II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere; III - finalidade da intimação;
  - IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.
  - V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;
  - VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;
  - VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;
  - VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;
- 14.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 14.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.
- 14.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.
- 14.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.
- 14.11.6. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- 14.11.7. Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.
- 14.11.8. Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.
- 14.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.
- 14.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:
- I. atenuantes:
    - a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;
    - b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e
    - c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.
  - II. agravantes:
    - a) a reincidência;
    - b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e
    - c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.
- 14.13.1. No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.
- 14.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 14.13 deste edital.
- 14.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 14.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:
- I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;
  - II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;
  - III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;
  - IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.
- 14.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 14.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.
- 14.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.
- 14.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.
- 14.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.
  - 14.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UDs e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).
  - 14.18.3. O superior imediato (Chefe-Geral nas UDs e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
  - 14.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.
  - 14.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
  - 14.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
  - 14.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UDs e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.
  - 14.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua cientificação.
  - 14.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.
- 14.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.
- 14.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).
- 14.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 14.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes

da hora normal.

14.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

14.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.

14.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

## 15. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar a prática de ato lesivo, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

15.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

15.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

15.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

15.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

16.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

16.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa: \_

16.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às **17h:00min** do último dia para sua interposição.

16.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

16.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

16.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

16.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

17.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

17.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

17.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de **Boa Vista (RR)**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

17.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;
- c) ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

**Boa Vista/RR, 09 de maio de 2024**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos e Materiais de Tecnologia para a Embrapa Roraima (Drones, Notebooks e Computadores, Tablets e Dispositivos Móveis, Equipamentos de Videoconferência, Periféricos e Acessórios, Projetores e Equipamentos Audiovisuais e Licenças de Software) para desenvolver as ações institucionais. Esta compra estratégica visa atender as necessidades emergentes em pesquisa, comunicação e transferência de tecnologia, proporcionando os recursos necessários para a modernização e eficiência operacional. A seleção cuidadosa dos equipamentos garante alta performance em análises complexas e comunicações eficazes, crucial para colaborações internas e externas, conforme as Solicitações de Compras e/ou Serviços, consolidadas no Estudo Técnico Preliminar Final (SEI nº 10499394), e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Embrapa Roraima é primordial e justificada pela urgência em atualizar e ampliar a infraestrutura tecnológica existente para atender às demandas crescentes das atividades de pesquisa e desenvolvimento. Com o avanço contínuo das tecnologias e a crescente complexidade dos dados gerados pelos projetos de pesquisa, é fundamental que a Embrapa Roraima possua recursos tecnológicos adequados que permitam o processamento de dados de forma rápida e segura, além de facilitar uma comunicação eficiente entre os pesquisadores e demais stakeholders.

2.2. Os novos equipamentos de TIC permitirão uma melhoria significativa na capacidade de processamento e armazenamento de dados, suporte avançado para análise e simulação, além de reforçar a segurança da informação, protegendo dados sensíveis e propriedade intelectual. Além disso, a atualização tecnológica é crucial para manter a instituição alinhada com as práticas globais de sustentabilidade, otimizando o consumo de energia e reduzindo o impacto ambiental das operações.

2.3. Portanto, a contratação desses equipamentos é essencial não apenas para melhorar a eficiência e a eficácia das operações de pesquisa da Embrapa Roraima, mas também para garantir que a instituição continue a ser uma líder em inovação agropecuária, mantendo sua competitividade e relevância no cenário regional, nacional e internacional.

### 3. VINCULAÇÃO AO PLANO DIRETOR DA EMBRAPA

3.1. A contratação está vinculado aos objetivos de *Fortalecimento e Modernização Institucional*, associados à Racionalização de custos: Implementar e intensificar estratégias para a racionalização dos custos na Embrapa, que buscam garantir o cumprimento de ações institucionais da Unidade em Roraima.

### 4. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

4.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas as exigências do edital.

4.2. Caso o valor unitário/global de algum item seja superior ao valor estimado, o pregoeiro poderá buscar a negociação de preço.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, ART. 18).

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário ou desconto e valor mensal e anual do item, conforme o caso;
- b) marca, se for o caso;
- c) Fabricante, se for o caso;
- d) Quantidade cotada, se for o caso;
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.5. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.6. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Embrapa e aceitação do licitante.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

4.10. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

4.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.12.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 4.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.13. Poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

### 5. DISCORDÂNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS E CATMAT

5.1. O Catálogo de Materiais (CATMAT) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições da

EMBRAPA. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT, do Termo de Referência (TR), prevaleceram as especificações que constam no TR. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – CATMAT e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.**

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado no Contrato/Autorização de Fornecimento-ATF, após o ATESTE do documento fiscal correspondente à entrega dos materiais/equipamentos, verificados e aceitos pela Embrapa.
- 6.3. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais/equipamentos adquiridos.
- 6.4. Comunicar por escrito, e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na aquisição dos referidos itens constantes do presente certame.
- 6.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato/Autorização de Fornecimento-ATF visando obter os melhores resultados na aquisição dos materiais/equipamentos porventura adquiridos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.
- 7.2. Cumprir o prazo de entrega dos materiais/equipamentos, objetos da presente licitação, que será de no **máximo 30 (trinta)** dias consecutivos, contados a partir da solicitação da contratante, após celebração do Contrato/Autorização de Fornecimento-ATF, entre a Licitante vencedora e a Embrapa.
- 7.3. Executar a entrega dos materiais, conforme especificado neste Termo e no instrumento de Contrato/Autorização de Fornecimento-ATF, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.
- 7.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Embrapa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 8. LOCAL DA ENTREGA:

Sede Embrapa Roraima - localizada na Avenida Brasil 3911, Distrito Industrial Aquilino da Mota Duarte, CEP 69.315-292 , Boa Vista/RR.

**Frete e descarga por conta do fornecedor, horário de 2ª a 6ª feira das 8h as 11:45h e das 13:15 as 16h00.**

## 9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 9.1. A partir da assinatura do Contrato/Autorização de Fornecimento-ATF com a EMBRAPA RORAIMA, a contratada comprometer-se-á a entregar o objeto de forma integral.
- 9.2. **Os equipamentos fornecidos deverão ser novos fornecidos na embalagem original do fabricante, da mesma marca e modelo.** Juntamente com a proposta deverá ser fornecido o catálogo do fabricante.
- 9.3. O prazo para entrega dos bens é de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura ou do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho, e será realizada em remessa única. A instalação dos equipamentos, conforme solicitado pela Embrapa Roraima, deverá ocorrer no máximo 15 (quinze) dias após a entrega, conforme as quantidades especificadas no item 1 deste Termo de Referência. A entrega e instalação serão de responsabilidade do fornecedor, que assumirá todos os riscos e impostos envolvidos.
- 9.4. Entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Embrapa.
- 9.5. Os equipamentos deverão ser instalados por profissionais devidamente capacitados e habilitados. Todos os materiais, mão de obra e insumos necessários a entregar os aparelhos de ar condicionado em perfeito estado de funcionamento deverão ser fornecidos pela contratada.
- 9.6. A contratada deverá fornecer e instalar todas as conexões elétricas, disjuntores nos quadros elétricos, tubulações frigorígenas, isolamentos, cabos de comando e controle, suporte para as unidades internas e externas, redes, tubulações e conexões de drenagem e o que mais se mostrar necessário para o funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar.
- 9.7. O serviço de instalação/desinstalação deverá ser executado por profissional no Conselho de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT ou afins), estando sujeito o contrato à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, conforme Decisão Normativa do respectivo Conselho de Classe. A ART ou TRT do serviço deverá ser registrada no Conselho de Classe.
- 9.8. Estarão envolvidos no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado os profissionais: Engenheiro Mecânico, Técnico em Refrigeração ou profissionais afins devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe.
- 9.9. As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.10. A execução dos serviços de instalação/desinstalação seguirá os critérios mais rigorosos definidos legislação vigente e pelas recomendações do fabricante e do responsável técnico habilitado, aprovadas pela Contratante.
- 9.11. Os serviços deverão ser prestados no horário de funcionamento Embrapa Roraima para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.
- 9.12. Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

## 10. RECEBIMENTO

- 10.1. Na hipótese de constatação de qualquer anomalia no escopo desse termo, os itens serão rejeitados, no todo ou em parte.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O valor estimado está previsto na proposta orçamentária de 2024.

## 12. VALIDADE DOS PRODUTOS

- 12.1. Conforme descrito no campo “Observações”, após o detalhamento do objeto.

## 13. PAGAMENTO

- 13.1. O(s) pagamento(s) à(s) licitante(s) a ser(em) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos materiais/equipamentos mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa, devidamente com o “atesto” firmado pelo Gestor contratual, designado, formalmente, pela Embrapa.
- 13.2. **O pagamento será efetuado em única parcela após o recebimento definitivo de todos os equipamentos, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas discriminativas. Essas devem estar devidamente atestadas pelo gestor contratual.**
- 13.3. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado

a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### 14. PENALIDADES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC)
  - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
    - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 14.1.5. fraudar a licitação;
  - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. multa;
  - 14.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
- 14.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, pelo prazo de 2(dois) anos.
- 14.7. Qualquer conduta não prevista no item 14.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 14.12 a 14.24 deste Edital.
- 14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:
- 14.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;
  - 14.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;
  - 14.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.
- 14.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.
- 14.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:
- I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;
  - II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC);
  - III. edital cujas disposições foram infringidas;
  - IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.
- 14.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do PAA, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
    - I - identificação do infrator;
    - II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere; III - finalidade da intimação;
    - IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.
    - V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;
    - VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;
    - VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;
    - VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;
  - 14.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.
  - 14.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.
  - 14.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.
  - 14.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.
  - 14.11.6. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
  - 14.11.7. Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.
  - 14.11.8. Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

14.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

14.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e
- c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

- a) a reincidência;
- b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e
- c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

14.13.1 No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

14.13.2 De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 14.13 deste edital.

14.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

14.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

14.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

14.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

14.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).

14.18.3 O superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

14.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.

14.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

14.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

14.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.

14.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua cientificação.

14.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.

14.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.

14.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).

14.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

14.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.

14.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

## 15. DAS PENALIDADES REFERENTES À INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Multa de entrega:

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

15.3. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência sujeita a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

15.4. A multa de mora não impede que a Embrapa rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação;

15.5. A inexecução total ou parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à Embrapa a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada por perdas e danos, podendo a Embrapa aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do Contrato/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, desde que formalmente justificada pela Contratada e aceitas pela Embrapa.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Embrapa poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato/Autorização de Fornecimento, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

16.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato/Autorização de Fornecimento.

## 17. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT.
------	---------------	-------------	--------

**DRONE DJI MATRICE 350 RTK** - Distância diagonal entre eixos: 895 mm; Peso (com estabilizador inferior unitário): Aprox. 3,77 kg (sem baterias) Aprox. 6,47 kg (com duas baterias TB65). / Carga máx.: 2,7 kg / Peso máx. de decolagem: 9,2 kg; Frequência de funcionamento: 2,4000 - 2,4835 GHz e 5,725 - 5,850 GHz. Precisão de posicionamento RTK: Com o RTK habilitado e fixo: 1 cm + 1 ppm (horizontal) e 1,5 cm + 1 ppm (vertical). Velocidade máx. de ascensão: 6 m/s; Velocidade máx. de descensão (vertical): 5 m/s; Velocidade máx.: 23 m/s; Altura máx. de serviço acima do nível do mar: 5000 m (com hélices 2110, peso de decolagem 7,4 kg)/ 7000 m (com hélices 2112, peso de decolagem 7,2 kg); Resistência máx. ao vento: 12 m/s; Tempo máximo de voo: 55 min. Estabilizadores DJI suportados: Zenmuse H20/H20T/H20N/P1/L1. Classificação da proteção contra impurezas: IP55 GNSS: GPS + GLONASS + BeiDou + Galileo; Temperatura de funcionamento: -20° a 50 °C; CONTROLE REMOTO: Frequência de funcionamento: 2,4000-2,4835 GHz e 5,725 a 5,850 GHz Tela de 7,02" em LCD com resolução de 1920x1200; brilho máximo de 1200 nits Bateria integrada: Tipo: bateria de íons de lítio 6500 mAh a 7,2 V Tempo de carregamento: 2 horas (usando a estação de carregamento BS65)/ Duração da bateria: Bateria integrada: aprox. 3,3 horas; com a bateria externa 6 horas; SISTEMA VISUAL de detecção de obstáculos: Frontal/traseiro/esquerdo/direito: 0,7 a 40 m. / Superior/inferior: 0,6 a 30 m. SISTEMA DE DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO: Alcance de obstáculos: 0,1 - 8 m / FOV: 30° (±15°) / Ambiente de operação: Obstáculos largos, difusos e reflexivos (reflexividade >10%). LUZ AUXILIAR INFERIOR E SUPERIOR: Distância efetiva de iluminação: 5 m; CÂMERA EM FPV: Resolução: 1080p / FOV: 142° / Taxa de enquadramento: 30 fps. Acompanha: 01 corpo da aeronave, 02 trem de pouso, 01 controle com tela, 01 bateria WB37, 01 par de hélice sobressalente, 04 amortecedores do estabilizador sobressalentes, 01 kit de limpeza, 01 kit de chaves e parafusos, 01 estojo de transporte, 01 cobertura de borracha da porta.

**Com 01 (uma) - ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DJI BS65**; Estação de bateria inteligente; Dimensões: 580x358x254 mm (CxLxA) Peso líquido Aproximadamente. 8,98kg Itens armazenados compatíveis: Oito baterias de voo inteligentes TB65 e quatro baterias inteligentes WB37 Tensão de entrada: 100-120 VCA, 50-60 Hz e 220-240 VCA, 50-60 Hz Potência máxima de entrada: 1070W Potência de saída: 100-120 V: 750 W - 220-240V: 992W Temperatura de operação: -20° a 40°C.

**Com 06 (seis) - BATERIA DJI TB65 PARA MATRICE 350** ; Bateria de voo inteligente - Modelo TB65 Capacidade: 5880 mAh; Tensão: 44,76V; Tipo: íon de lítio; Energia: 263,2 Wh; Peso Aproximadamente. 1,35kg; Temperatura de operação: -20° a 50° C; Temperatura Ideal de Armazenamento: 22° a 30° C; Temperatura de carregamento: -20° a 40° C.

**Com 01 (um) - LIDAR DJI ZENMUSE L2** ; Dimensões 155 x 128 x 176 mm; Peso Aprox. 900 g; Classificação de IP54; Faixa de temperatura operacional -20 ° a 60 °C; Faixa de detecção: 450 m a 50% de refletividade, 0 klx; 250 m a 10% de refletividade, 100 klx; Taxa de pontos com Retorno único: 240.000 pts/s; e retorno múltiplo: 1.200.000 pts/s; Precisão do sistema: Horizontal: 5 cm a 150 m de altura; / Vertical: 4 cm a 150 m de altura; Modos de coloração de nuvem de pontos em tempo real. Lidar Precisão de faixas: 2 cm a 150 m. de altura. Retornos máximos possíveis: 5; Modo de digitalização de linha repetitiva, modo de digitalização não repetitiva; Segurança do laser: Classe 1; Frequência de atualização IMU: 200 Hz; Campo visual (FOV): Repetitivo Horizontal 70°, vertical 3° - Não repetitivo Horizontal 70°, vertical 75°. Câmera de mapeamento RGB: 4/3 polegadas pixels efetivos: 20 MP; Tamanho da foto: 5280x3956 (4:3); Formato equivalente: 24 mm; Gimbal: 3 eixos (inclinação, rotação, panorâmica); Armazenamento de dados brutos no cartão microSD, Classe 10 ou UHS-1 ou superior; Capacidade máxima: 256 GB.

1 **Com 01 (um) - DJI D-RTK2 RECEPTOR BASE GNSS** ; A estação móvel receptor GNSS de alta precisão que suporta todos os principais sistemas globais de navegação por satélite, fornecendo correções diferenciais em tempo real que geram dados de posicionamento em nível de centímetro para maior precisão. Frequência GNSS de alta precisão e múltiplos sistemas. RTK GNSS usada: GPS: L1 / L2; GLONASS: L1 / L2 BeiDou: B1 / B2 Galileo \*: E1 / E5a Primeiro tempo fixo: <50 s; Precisão de posicionamento: Vertical 1,5 cm + 1 ppm (RMS) Horizontal 1 cm + 1 ppm (RMS); **Acompanha: 02 baterias WB37.**

Und

1

**Com 01 (um) - TRIPE P MONOPE CLS33 XPEX**; Tripé de alumínio para fixar bastão telescópico. Possui pernas extensíveis ajustáveis através do aperto de botão. Recomendável para uso em bastão com até 4,60m.

**Com 01 (uma) - BATERIA DJI INTELIGENTE WB37** ; Bateria inteligente modelo WB37; Capacidade: 4920 mAh. Voltagem: 7.6 V. Tipo de bateria: LiPo. Energia: 37.39 Wh.

**Com 01 (uma) - DJI TERRA PROFISSIONAL PERPETUO** ; Licença permanente de software de mapeamento utilizado para planejamento (rotas de voo) de missões com trajetória, missões oblíquas ou missões de corredor. O software é utilizado para (1.) obtenção de dados (ortomosaicos em alta resolução), (2.) processamento de imagens multiespectrais para gerar índices de vegetação, como NDVI e NDRE e (3.) mapeamento de áreas. Permite análise de dados para obtenção de dimensões principais em uma gama de terrenos com ferramentas de análise de fácil uso que permitem obter uma variedade de dados de medição com base em medições lineares, de área e volumétricas. Converte coordenadas em mais de 8500 sistemas de coordenadas principais. Cria ortomosaicos em 2D e modelos em 3D com precisão aprimorada e absoluta ao configurar pontos de controle em solo (GCP) e pontos de verificação, facilitando medições e inspeções. Gera relatórios de qualidade das missões, garantindo que os resultados se adequem aos padrões de precisão.

**Com 01 (uma) - UgCS PRO**; Licença permanente do software UgCS Pro. Contendo - 1. **Ferramentas de planejamento de levantamento aéreo: Voar rotas longas com troca de bateria:** UgCS permite trocar a bateria no meio da missão e, em seguida, reiniciá-la a partir do último ponto visitado. **Ambiente de planejamento de missão 3D imersivo:** Planejamento das missões em um ambiente imersivo 3D em um globo. **Perfil de elevação:** Monitora as elevações acima do nível do mar em cada ponto durante a missão. **Visualização de telemetria:** Disponibiliza todos os dados de telemetria na janela de dados de telemetria - voltagem da bateria, título, GPS, velocidade e muito mais. **Modo de voo automático (waypoints):** No modo de voo automático, o drone voa realizando missões sem interação de operadores. **Modo manual:** No modo manual, o operador controla o drone com o controle RC. **Click & Go:** No modo Click & Go, o operador especifica os pontos de destino clicando

	<p>no mapa. <b>Joystick e controle de teclado:</b> o joystick e o modo de controle de teclado garantem controle seguro sobre o drone. <b>Emulador de software:</b> O UgCS vem com emuladores de software incorporados para quadcopter. <b>2. Ferramentas de Análise pós-vôo e processamento de imagem: Geotagging:</b> ferramenta de geotagging embutida para facilitar a geotagging de imagens. <b>Player de telemetria:</b> Permite rever os voos com o player de telemetria. <b>3. Ferramentas de vídeo: Gravação de vídeo:</b> A opção de gravação de vídeo permite que um operador de um UAV não somente veja o vídeo ao vivo do drone, mas também permite gravá-lo e salvá-lo em um computador. <b>Camera footprint:</b> O recurso de camera footprint no UgCS permite que um operador de uma aeronave veja em um mapa qual área está sendo filmada pela câmera em um momento específico no tempo. Isso significa que a área é realçada no mapa em UgCS em tempo real.</p> <p>Certificado/Homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</p> <p>Referência: Modelo <b>DJI MATRICE 350 RTK</b> ou Similar</p>		
2	<p><b>Drone multiespectral</b> com RTK: Peso (com hélices, sem acessórios): DJI Mavic 3M: 951 g Peso máx. de decolagem: DJI Mavic 3M: 1050 g Resistência máx. ao vento: 12 m/s Altitude máx. de decolagem acima do nível do mar: 6000 m Tempo máx. de voo (sem vento): 45 min; Distância máx. de voo: 32 km GNSS: GPS+Galileo+BeiDou+GLONASS (GLONASS é compatível apenas quando o módulo RTK estiver habilitado) Alcance da temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C Armazenamento interno: Não suportado; Faróis: Integrada à aeronave CÂMERA GRANDE-ANGULAR: Sensor CMOS de 4/3; Pixels efetivos: 20 MP com obturador mecânico. CÂMERA MULTISPECTRAL: Sensor CMOS de 1/2.8 com pixels efetivos de 5MP Green (G): 560 ± 16 nm; Red (R): 650 ± 16 nm; Red Edge (RE): 730 ± 16 nm; Near infrared (NIR): 860 ± 26 nm DETECÇÃO Tipo Sistema visual binocular omnidirecional. CR PRO DJI (ENTERPRISE): Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC: 15 km; CE/SRRR/MIC: 8 km; 4 antenas, 2T4R; Bluetooth 5.1; Resolução da tela de 1920x1080; Dimensões da tela de 5,5; Brilho da tela de 1000 nits; BATERIA Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V); Capacidade de armazenamento Armazenamento interno (ROM): 64 GB; Suporta cartão microSD; Tempo de carregamento Aprox. 1 hora e 30 min; Tempo de funcionamento Aprox. 3 horas; Porta de saída de vídeo Entrada mini HDMI; Aeronaves DJI suportadas DJI Mavic 3E e DJI Mavic 3T; GNSS GPS + Galileo + GLONASS; Peso Aprox. 680 g ARMAZENAMENTO Cartões de memória suportados; Aeronave requer U3/Classe 10/V30 ou superior. BATERIA com Capacidade de 5.000 mAh; Tipo LiPo 4S; Sistema químico LiCoO2; Peso 335,5 g CARREGADOR com Entrada 100 a 240 V (energia CA); Potência de saída 100 W; Saída Potência de entrada máx. 100 W (total) MÓDULO RTK Dimensões 50,2x40,2x66,2 mm (CxLxA); Peso de 22 a 26 g; Interface USB-C; Potência Aprox. 1,2 W Precisão de posicionamento RTK RTK Fix: Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm ALTO-FALANTE (opcional - não incluso) Dimensões 114,1x82x54,7 mm (CxLxA); Peso de 83 a 87 g; Interface USB-C; Potência nominal 3 W Volume máx. 110 dB a 1 m; Distância de transmissão efetiva 100 m a 70 dB Acompanha o Equipamento: 01 aeronave com bateria, 01 controle remoto, 01 cabo de energia, 01 cabo USB-C, 03 pares de hélice, 01 carregador, 01 cabo USB-C para USB-C, 01 maleta de proteção, 01 chave de fenda, 01 kit de manuais. KIT DJI DE BATERIAS PARA MAVIC 3 ENTERPRISE: Especificações: Bateria de Voo Inteligente: Modelo: BWX260-5000-15.4 Capacidade: 5000 mAh Peso: 335,5 g Tipo de bateria: LiPo 4S A estação móvel D-RTK 2 é o receptor GNSS de alta precisão atualizado da DJI que suporta todos os principais sistemas globais de navegação por satélite, fornecendo correções diferenciais em tempo real que geram dados de posicionamento em nível de centímetro para maior precisão. Frequência GNSS de alta precisão e múltiplos sistemas RTK GNSS usada: GPS: L1 / L2 GLONASS: L1 / L2 BeiDou: B1 / B2 Galileo *: E1 / E5a Primeiro tempo fixo: &lt;50 s Precisão de posicionamento: Vertical 1,5 cm + 1 ppm (RMS) Horizontal 1 cm + 1 ppm (RMS) 1 ppm significa que o erro aumenta 1mm a cada 1 km de movimento da aeronave. Tripé de bastão de alumínio para fixar bastão telescópico. Possui pernas extensíveis ajustáveis através do aperto de botão. Recomendável para uso em bastão com até 4,60m.</p> <p>Certificado/Homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</p> <p>Referência: Modelo <b>DJI Mavic 3M</b> ou Similar</p>	UNIDADE	1
3	<p>NOTEBOOK - Notebook Precision 3581 - Especificações técnicas Processador 13ª geração Intel® Core™ vPro® Enterprise i7-13800H (14-cores, 20 threads, cache de 24MB, 2.5GHz até 5.2GHz Turbo, 45W); "Windows 11 Pro Português"; Placa gráfica - NVIDIA® RTX™ A1000, 6GB GDDR6 (para processador Intel® i7-13800H vPro); Tela - 15.6" FHD 1920 x 1080, 60 Hz, 250nits, com touch, Câmera e Microfone IR FHD EMZA + 4G Compatível com WWAN; Memória - 16GB, 1x16GB 5200MT/s SODIMM, DDR5, non-ECC; ARMAZENAMENTO - SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); Apoio para as mãos - Teclado Single Pointing retroiluminado com leitor de impressão digital (com CV3), leitor SmartCard, e NFC; Teclado - Teclado retroiluminado em português, com teclado numérico de 10 peças; Wireless - Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria principal - Bateria de 6 células, 97 Whr; Gerenciamento de sistemas - Tecnologia de Gerenciamento Intel vPro desabilitada. <b>Portas: 1. leitor de cartão micros; 2. Porta de áudio universal; 3. (2) USB 3.2 da 1ª geração (com alimentação ativada); 4. HDMI 2.0; 5. RJ45; 6. Slot de trava de segurança; 7. 2 portas Thunderbolt 4 Type-C; 8. Leitor de cartão SC opcional;</b> - <a href="https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/notebook-precision-3581/spd/precision-15-3581-laptop/xcto01p3581bcc_p12">https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/notebook-precision-3581/spd/precision-15-3581-laptop/xcto01p3581bcc_p12</a> <b>similar ou de melhor qualidade</b></p>	UNIDADE	2

4	<p>Notebook Processador 13ª geração Intel® Core™ i7-1360P (12-core, cache de 18MB, até 5.0 GHz) Sistema operacional Windows 11, português Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada ou superior Tela No mínimo Full HD+ de 13.4" (1920 x 1200), 500 nits, borda infinita Memória No mínimo 16 GB LPDDR5 6000MT/s Armazenamento No mínimo SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 Teclado Teclado retro iluminado Portas (no mínimo) 2 Thunderbolt™ 4 (USB Type-C™ com DisplayPort e Power Delivery) Incluso: adaptador USB-C para USB-A 3.0 e adaptador USB-C para adaptador de headset de 3,5 mm Câmera Câmera HD RGB de 720p a 30 qps, Câmera IR de 400p a 30 qps, microfones de array duplo, ou superior Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo duplos (tweeter + woofer), Realtek ALC1319D, 2 W x 2 = 4 W no total, ou superior Chassi externo preferencialmente em alumínio Wireless Intel® Killer™ Wi-Fi 6E 1675 (AX211), 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® ou superior Bateria principal Bateria de 3 células e 55Whr (integrada) Energia Adaptador CA de 60 Watts Type-C. <b>Portas: 1. leitor de cartão micros; 2. Porta de áudio universal; 3. (2) USB 3.2 da 1ª geração (com alimentação ativada); 4. HDMI 2.0; 5. RJ45; 6. Slot de trava de segurança; 7. 2 portas Thunderbolt 4 Type-C; 8. Leitor de cartão SC opcional; similar ou de melhor qualidade</b></p>	UNIDADE	10
5	<p>Notebook Processador 13ª geração Intel® Core™ i7-1360P (12-core, cache de 18MB, até 5.0 GHz). <b>Windows 11 Pro em Português</b> - Brasil Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada 32 GB LPDDR5 (soldada) 6000MT/s. Armazenamento No mínimo SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 Teclado Teclado retro iluminado Portas (no mínimo) 2 Thunderbolt™ 4 (USB Type-C™ com DisplayPort e Power Delivery) Incluso: adaptador USB-C para USB-A 3.0 e adaptador USB-C para adaptador de headset de 3,5 mm Câmera Câmera HD RGB de 720p a 30 qps, Câmera IR de 400p a 30 qps, microfones de array duplo, ou superior Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo duplos (tweeter + woofer), Realtek ALC1319D, 2 W x 2 = 4 W no total, ou superior Chassi externo preferencialmente em alumínio Wireless Intel® Killer™ Wi-Fi 6E 1675 (AX211), 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® ou superior Bateria principal Bateria de 3 células e 55Whr (integrada) Energia Adaptador CA de 60 Watts Type-C; <b>Portas: 1. leitor de cartão micros; 2. Porta de áudio universal; 3. (2) USB 3.2 da 1ª geração (com alimentação ativada); 4. HDMI 2.0; 5. RJ45; 6. Slot de trava de segurança; 7. 2 portas Thunderbolt 4 Type-C; 8. Leitor de cartão SC opcional; similar ou de melhor qualidade</b></p>	UNIDADE	1
6	<p>Notebook CPU M3 Max <b>ou superior</b>: da mesma série e tecnologia com, no mínimo: 14 núcleos, GPU com 30 núcleos, 300 GB/s de largura de banda de memória, H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware Tela Liquid Retina XDR de, no mínimo, 16,2 polegadas (na diagonal), com resolução nativa de 3456 x 2234 a 254 pixels por polegada, contraste 1.000.000:1, brilho XDR de 1.000 nits (1.600 nits HDR), 1 bilhão de cores, tonalidade de cores P3, tecnologia True Tone, tecnologia ProMotion para taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz, taxas de atualização fixas: 47,95 Hz, 48,00 Hz, 50,00 Hz, 59,94 Hz e 60,00 Hz No mínimo 36GB de memória unificada SSD de, no mínimo, 2 TB Alimentação por bateria de polímero de lítio de 72,4 watts/hora3, acompanhando adaptador de energia USB-C de 96W e cabo USB-C para MagSafe Portas: slot para cartão SDXC, HDMI, fones de ouvido de 3,5 mm, porta MagSafe 3, três portas Thunderbolt 4 Teclado retroiluminado com 78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função no mesmo tamanho das alfanuméricas e quatro teclas de direção com disposição de "T" invertido, touch ID, sensor de luz ambiente e trackpad Conexões sem fio por Wi-fi 6E (802.11 ax), e Bluetooth 5.3 Câmera embutida na tela, com resolução mínima HD de 1080p Sistema de áudio com alto falantes de alta fidelidade e woofers, compatível com Dolby Atmos, no mínimo três microfones para captação de som Estrutura em alumínio na cor preta Sistema operacional compatível com POSIX e com suporte para instalação de aplicativos, recursos de acessibilidade, recursos de privacidade e segurança</p>	UNIDADE	1
7	<p>NOTEBOOK - Notebook Precision 3581 - Especificações técnicas: Processador 13ª geração Intel® Core™ vPro® Enterprise i7-13800H (14-cores, 20 threads, cache de 24MB, 2.5GHz até 5.2GHz Turbo, (45W) Especificações; Sistema operacional - (Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Pro, Português; Placa gráfica NVIDIA® 2000 Ada, 8GB GDDR6 (para processador Intel® i7-13800H vPro); Tela 15.6" FHD 1920 x 1080, 60 Hz, 250nits, com touch, Câmera e Microfone IR FHD EMZA + 4G Compatível com WWAN; Memória 64GB, 2x32GB 5200MT/s SODIMM, DDR5, non-ECC; Armazenamento SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 40); Apoio para as mãos Teclado Single Pointing retroiluminado com leitor de impressão digital (com CV3), leitor SmartCard, e NFC; Teclado retroiluminado em português, com teclado numérico de 10 peças; Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria de 6 células, 97 Whr; Portas e slots; Leitor de cartão microSD; Porta de áudio universal; (2) USB 3.2 da 1ª geração (com alimentação ativada); HDMI 2.0; RJ45; Slot de trava de segurança; 2 portas Thunderbolt 4 Type-C; Leitor de cartão SC opcional. <b>Marca: DELL similar ou de melhor qualidade</b></p>	UNIDADE	1
8	<p>Computador de mesa Inspiron 24 All in One, para o NCO computador 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz); Especificações Completas; Processador 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz); Sistema operacional; Windows 11 Pro, Português; Placa de vídeo; Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada; Monitor Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita; Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM); Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Cor Branco (Pearl White); Suporte; Suporte triangular; Microsoft Office; Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias; Software de Segurança; Um ano do McAfee+ Premium; Assistência técnica; 1 ano de garantia básica via correios; Complete Care; Sem Complete Care; Teclado; Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Português Mouse incluído - <b>similar ou de melhor qualidade</b></p>	UNIDADE	1

9	Microcomputador Core i5-8500m RAM 4GB, HDD 500GB, DVD+-RW, Dell Client System Update, <b>Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português - Brasil ou superior</b> , Teclado alfanumérico de 107 teclas, padrão PTBR, aplicação em máquina de processamento de dados, KB216, EAN Code 789986; Mouse (indicador) Óptico Dell MS116, Conexão USB, Preto, com fio, EAN Code 7899864908842; Monitor Dell de 19"E1916H EAN, <b>Portas: 1. leitor de cartão micros; 2. Porta de áudio universal; 3. (2) USB 3.2 da 1ª geração (com alimentação ativada); 4. HDMI 2.0; 5. RJ45; 6. Slot de trava de segurança; 7. 2 portas Thunderbolt 4 Type-C; 8. Leitor de cartão SC opcional; similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	1
10	Tablet TL10 128GB 8GB RAM, 4G, Teclado Magnético, Tela 10.4" 2K Preto Nanquim, Memória RAM de 8GB e 128GB de armazenamento, com um acessório diferencial, o tablet tem conexão inteligente para ampliar as possibilidades de uso com o teclado magnético. Câmera principal de 8MP acompanhada da câmera frontal de 5MP. Processador:Sistema Operacional Android 13 ou superior. ficha técnica Código 7375269891; Código de barras 7908068804673; Código de homologação (Anatel 027402303589); Marca VAIO; Modelo VAIO@ TL10; Sistema Operacional Android 13 ou superior; Processador 2x 2.0 GHz + 6x 1.8 GHz; Tipo de tela Tela 10.4" 2K; Tamanho do Display 10,4"; Resolução 2000 x 1200; Conexão 4G, 3G, WiFi; Memória Interna 128GB; Memória RAM 8GB; Câmera traseira 8MP; Câmera frontal 5MP; Recursos de Câmera Gravação de vídeo alta definição / Foco Automático / Flash; TV Digital Não; Função Telefone Sim; GPS Sim; Bluetooth Sim; Entradas USB Tipo C; Bateria 7.000mAh; Conteúdo da Embalagem Tablet, Carregador de 10 W, Cabo de dados e capa de proteção com teclado com conexão inteligente; Dimensões do Produto (AxLxP) 25,5x15,4x0,78cm; Referência do Modelo 7908068804673; Cor Preto - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	2
11	Tablet Industrial (óculos): Dispositivo Realwear HMT1 Especificações: CPU: 2.0 GHz RAM: 2GB Armazenamento: 16GB Câmera: 16 MP <b>Sistema Operacional Android 13 ou superior</b> : WVGA (854 x 480) Resolução de vídeo: 1080p a 30fps Sistema Qualcomm Snapdragon 625, octa core 2,0 GHz, RAM 4GB, Memória Interna 64GB, Android 11 GMS ou Android Enterprise, Tela Multitoque capacitivo de 8" 1920 x 1200 Pixels Adreno 506, Câmera traseira 14 megapixels com foco automático e flash, Frontal 5 megapixels, Wifi 2.4 GHz/ 5GHz. Bateria 8200 mAh, trocável. <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	1
12	<b>Tablet Industrial - Sistema Qualcomm Snapdragon 625, octa core 2,0 GHz, RAM 4GB, Memória Interna 64GB, Sistema Operacional Android 13 ou superior</b> , Tela Multitoque capacitivo de 8" 1920 x 1200 Pixels Adreno 506, Câmera traseira 14 megapixels com foco automático e flash, Frontal 5 megapixels, Wifi 2.4 GHz/ 5GHz. Bateria 8200 mAh, trocável. <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	1
13	Sistema de videoconferência. Rally Camera,Rally Display Hub, Rally Table Hub, Rally Speaker (x1), Rally Mic Pod (x1), Controle remoto, Tipo de USB C para Tipo de USB C. Tipo de USB A para Tipo de USB B, Cabo de Ethernet CAT6, Tipo A de HDMI (x2), Cabos A/C (x2), Suprimento de energia (x2), Documentação. O sistema de imagens Ultra HD oferece suporte a: 4K. Pan: ± 90°Tilt: +50° / -90°. Zoom de alta definição de 15X. Campo de visão de 90°. Foco automático.Rally (dois módulos de microfones): 16. Volume do alto-falante em 95 dB SPL @1W, 100 dB SPL @7.5W, ambos +/-2 dB em ½ metro. RALLY TABLE HUB. Cabo de conexão CAT6A único ao Rally Display Hub (cabo de 16.4 pés / 5 m incluído, suporta cabos fornecidos pelo cliente de até 164 pés (50 m). Detecção de alto-falante ativo: analisa o áudio de até 7 módulos de microfones e 56 feixes a cada 8 ms. Conector de 12 pinos para o Rally Mic Pod.Passador do HDMI Tipo A para o Hub de tela (x2). <b>Produto Referencia: LogiTech ou similar</b>	UNIDADE	1
14	CorelDRAW 2024 – Licença Vitalícia para 1 estação de trabalho. CorelDRAW Graphics Suite 2024 é usado para design gráfico. Desenvolvido pela Corel Corporation, ele foi projetado para ajudar designers a criar gráficos mais eficientes. O CorelDRAW Graphics Suite 2024 fornece ferramentas e recursos que ajudam os usuários a criar desenhos digitais. Escolha editar imagens digitais, criar logotipos, criar imagens em escala e criar banners, pôsteres e outros materiais publicitários de maneira eficiente e econômica. <a href="https://www.coreldraw.com/br/special-offers/">https://www.coreldraw.com/br/special-offers/</a>	UNIDADE	1
15	NoBreak 3.00kVA com as seguintes características: Microprocessador Tecnologia DSP - Processador de Sinais Digitais; Sistema On Line - Dupla Conversão; Forma de Onda Senoidal; Proteção de Sub e Sobre Tensão de Entrada e Saída; Proteção Eletrônica de Sobrecarga e Curto-circuito; Sincronismo de Fase; Upgrade de Firmware; Controle Inteligente da Velocidade dos Coolers; Sistema compatível com todos os grupos geradores; Porta de Comunicação Serial RS232 Microprocessada e Contato Seco; Interface Gerenciamento Remoto UPSILON e SNMP (opcional); Mensagens de Alarmes por e-mail e celular (opcional); Medições em True RMS com a precisão de multímetros; Tipo: Standard; Potência: 3,0 kVA; Tensão; Entrada: 220 Volts; Tensão Saída: 220 Volts; Garantia: 24 Meses; Autonomia mínima: 15 Minutos - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	1
16	NoBreak CM, modelo Solution S2 5.00kVA 1F1N 220V 1F1N 220V 60Hz V0059. Microprocessador Tecnologia DSP - Processador de Sinais Digitais; Sistema On Line - Dupla Conversão; Forma de Onda Senoidal; Proteção de Sub e Sobre Tensão de Entrada e Saída; Proteção Eletrônica de Sobrecarga e Curto-circuito; Sincronismo de Fase; Upgrade de Firmware; Controle Inteligente da Velocidade dos Coolers; Sistema compatível com todos os grupos geradores; Porta de Comunicação Serial RS232 Microprocessada e Contato Seco; Interface Gerenciamento Remoto UPSILON e SNMP (opcional); Mensagens de Alarmes por e-mail e celular (opcional); Medições em True RMS com a precisão de multímetros; Tipo: Standard; Potência: 5,0 kVA; Tensão Entrada: 220 Volts; Tensão Saída: 220 Volts; Garantia: 24 Meses; Autonomia: 15 Minutos - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	1

17	Impressora multifuncional Combo Impressora Multifuncional HP LaserJet Tank 2602sdw + Kit de Recarga de Toner HP 154A LaserJet Tank Preto Original Recursos de negócios com até 5.000 páginas de toner pré-carregado e custo por página ultrabaixo. Preto e branco, USB de alta velocidade (compatível com as especificações USB 2.0); Ethernet 10/100 Base-TX; Rádio Wi-Fi + BLE 802.11a/b/g/n (2,4/5 GHz) - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	1
18	Impressora Multifuncional Officejet Pro 7740,Colorida, Wireless, Ethernet, USB, Bivolt, especificações: Cor, Impressão, cópia, digitalização, fax, 1 USB 2.0 com compatibilidade com dispositivos USB 3.0; 1 host USB; 1 Ethernet; 1 Wi-Fi 802.11b/g/n; 1 Sem fio 802.11b/g/n; 2 portas de modem RJ-11, que acompanhe cartucho. - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	1
19	Cartucho para impressora laserjet Pro 7740, Cartucho de Tinta HP 954 Preto Original - Original em razão da garantia da impressora	UNIDADE	1
20	Cartucho de Tinta HP 954XL Amarelo de Alto Rendimento Original - Original em razão da garantia da impressora	UNIDADE	1
21	Cartucho de Tinta HP 954XL Ciano de Alto Rendimento Original - Original em razão da garantia da impressora	UNIDADE	1
22	Cartucho toner preto especificação TN1060BR <a href="https://acesse.dev/JGK6F">https://acesse.dev/JGK6F</a>	UNIDADE	15
23	Pen drive, Usb 3.0 Flash Drive 128Gb, PRETO; Altura do produto 4,1 centímetros; Largura do produto 1,76 centímetros; Tecnologia de conexão USB; Padrão de conexão sem fio 802.11a - <a href="https://a.co/d/bPbjSvH">https://a.co/d/bPbjSvH</a> - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	1
24	Pen drive, Usb 3.0 Flash Drive 128Gb, PRETO; Altura do produto 4,1 centímetros; Largura do produto 1,76 centímetros; Tecnologia de conexão USB; Padrão de conexão sem fio 802.11a - <a href="https://a.co/d/bPbjSvH">https://a.co/d/bPbjSvH</a> - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	3
25	HD Externo Portátil Basics 4TB Preto USB 3.0 - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	3
26	HD Externo 2TB , Preto HDTB520XK3AA, - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	2
27	Projeto Datashow Projetor, no mínimo 4000 lumens, Projetor MX560, 4.000 ANSI Lúmens e 20.000:1 de contraste, modo de revisão para textos e gráficos em detalhes e modo SmartEco que economiza até 70% da Energia da Lâmpada. Sistema de projeção: DLP Single 0.55" XGA; - Resolução: 1024 x 768 pixels - Suporte para resolução: VGA(640 x 480) a WUXGA_RB(1920 x 1200) - Brilho (ANSI lúmens): 4000 ANSI Lumens - Relação de contraste (FOFO): 20000:1 - Cor do display: 30 Bits (1,07 billion colors) - Relação de aspecto nativa: Native 4:3 (5 selecionáveis) - Fonte de luz: Lâmpada - Vida útil da fonte de luz: Normal 6000 hr/Econômico 10000 hr/SmartEco 10000 hr/LampSave 15000hr; Óptico - Distância de projeção: 1.96 ~ 2.15 - Proporção de zoom: 1.1X - Desvio da projeção: 110% - Frequência horizontal: 15K ~ 102KHz Áudio:- Alto-falante: 1x 10W - Compatibilidade:- HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Vídeo: NTSC, PAL, SECAM, SDTV (480i/576i), EDTV (480p/576p), HDTV (720p, 1080i/p 60Hz)Dimensões (LxAxP):- 296 x 120 x 221 mm. Marca Benq MX560 - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	3
28	KIT MICROFONE SEM FIO DE MAO UHF LS-902 HT/HT DUPLO, acompanha caixa com dois microfones e receptor, especificações: MICROFONE S/FIO DE MAO DUPLO UHF LS-902 HT/HT, Acompanha 2 microfones e receptor com controle de som. Funciona até 100 m de distância em ambientes abertos com duração de até 10 horas de utilização com baterias AA. Controle de frequência no microfone. Alimentado a bateria por pilhas bateria Alcalina. Funciona com baterias Sim. Composição da pilha ou bateria Alcalina - Tecnologia de conexão XLR - Bateria recarregável Não Inclui controle remoto não Cor Preto - Cor correspondente Preto - Conexões XLR - Garantia do fabricante 1 Ano - Peso do produto 1,23 Kilogramas - Número do modelo 116142; EAN 7898656410655 - Dimensões do produto 44 x 3 x 6 cm; 1,23 Quilogramas <a href="https://a.co/d/60Ps2n9">https://a.co/d/60Ps2n9</a> - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	1
29	Microfone com fio de LS300 Preto, cabo com tam: 3 metros <a href="https://a.co/d/8iHq2k5">https://a.co/d/8iHq2k5</a> - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	2
30	PEDESTAL PARA MICROFONE TONANTE - GIRAFÁ - (CACHIMBO INCLUSO) – TNP1954-10, suporte para microfone TNP1954-1 apresenta uma haste telescópica que permite posicionar microfones com a maior facilidade. É um suporte de microfone de tripé leve ideal para o desempenho no palco. - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	1
31	Totem em aço carbono, Tela de 50 polegadas sem touchscreen 9:16 (vertical), CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 320GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board, Processador i3. Porta com Chave, Sapata Niveladora, Garantia: 12 Meses, Dados Técnicos: Dimensões com base: (LxAxP) mm: 710 x 1630 x 500, Dimensões sem base: (LxAxP) mm: 710 x 1600 x 100, Peso: 70 Kg, Padrão de Cor: Cinza / Branco / Preto, - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	2
32	Tripé com bandeja para notebook e projetores regulável, em aço na cor preta. Montagem e desmontagem super rápida, facilitando seu transporte; feito em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó; disponível na cor preta (b).produto resistente e robusto. - <b>Similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	2

33	Climatizador de Ar Umidificador e Purificador 9000 Vazão, Climatizador de ar Evaporativo Portátil 100 Litros Vazão 9000m³/h; ÁREA CLIMATIZADA de 50 à 70 m² – Residência – Comércio ou Indústria - Especificações Técnicas - Fluxo 9.000 m³/hora; Três velocidades; Reservatório: 100 Litros; Voltagem: 127V e 220V; Frequência: 60hz; Potência: 280w; Dimensões: 140x85x46 cm; Peso: 35Kg; Ruído: dB(A) <65; Material Polietileno; MEDIDAS DO PRODUTO (LxAxP/cm) 140x085x046cm; PESO LIQUIDO (KG) 32KG; RESERVATÓRIO 100 LITROS; MODELO BE9000 - <b>similar ou de melhor qualidade</b>	UNIDADE	2
----	---	---------	---

#### IMPORTANTE

17.1. Os valores estão baseados na mediana constante no painel de preços do Governo Federal, conforme a [Instrução Normativa nº 65](#), de 5 de julho de 2021 e em pesquisas em empresas especializadas.

17.2. Os objetos da licitação tem a natureza comum de contratação, tendo em vista que podem ser especificados e têm as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. **A(s) marca(s) comercial(is) eventualmente citada(s) destina(m-se) apenas a facilitar o entendimento a respeito da especificação do equipamento solicitado, podendo ser(em) cotado(s) produto(s) de quaisquer outras marcas, desde que apresente(m) as mesmas especificações técnicas, de qualidade igual ou superior ao equipamento/produto citado.**

- Todos os equipamentos/produtos com marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão do Pregão, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- Todos os materiais/equipamentos deverão ter a validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega (exceto quando constar na especificação do Item garantia específica).
- Os materiais/equipamentos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de recebimento dos materiais/equipamentos
- A substituição dos os materiais/equipamentos somente será aceita com análise prévia e autorização formal da Embrapa Roraima.
- Para auxiliar os participantes, foram disponibilizados link que remete a produtos com características assemelhados os itens solicitados abaixo.

Item - 5 - [https://www.dell.com/pt-br/shop/isy-workstations-certificadas/sr/workstations/precision-laptops?gacd=9657105-15013-5761040-275878141-&dg=ST&cid=71700000100888100&gad\\_source=1&gclid=Cj0KCQjwvYsWbHdCARIsAOYL0fIMXJf1sJN8mYLznMgR1mWorGnTdNrG9cmUEYXVxaP09j-rkq3V0NQaAp8VEALw\\_wcB&gclid=aw.ds](https://www.dell.com/pt-br/shop/isy-workstations-certificadas/sr/workstations/precision-laptops?gacd=9657105-15013-5761040-275878141-&dg=ST&cid=71700000100888100&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwvYsWbHdCARIsAOYL0fIMXJf1sJN8mYLznMgR1mWorGnTdNrG9cmUEYXVxaP09j-rkq3V0NQaAp8VEALw_wcB&gclid=aw.ds)

Item - 6 - [https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/inspiron-24-all-in-one/spd/inspiron-24-5420-ai0/aio5420w1254w?gacd=9657105-15015-5761040-275878141-&dg=ST&cid=71700000112393939&gad\\_source=1&gclid=Cj0KCQjwv7mWbHdCARIsAGoxjalDl5KBRB\\_Cq2hAmxbXJFN9C1fk13q336jQF3PNG04t3nQ8W\\_IBs\)FEALw\\_wcB&gclid=aw.ds](https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/inspiron-24-all-in-one/spd/inspiron-24-5420-ai0/aio5420w1254w?gacd=9657105-15015-5761040-275878141-&dg=ST&cid=71700000112393939&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwv7mWbHdCARIsAGoxjalDl5KBRB_Cq2hAmxbXJFN9C1fk13q336jQF3PNG04t3nQ8W_IBs)FEALw_wcB&gclid=aw.ds)

Item-19-<https://www.hp.com/br-pt/shop/cartuchos-tinta-para-impressora-multifuncional-hp-officejet-7740#:~:text=A%20sua%20impressora%20Multifuncional%20HP,a%20sua%20impressora%20foi%20projetada>

Item-20-<https://www.hp.com/br-pt/shop/cartuchos-tinta-para-impressora-multifuncional-hp-officejet-7740#:~:text=A%20sua%20impressora%20Multifuncional%20HP,a%20sua%20impressora%20foi%20projetada>

Item-21-<https://www.hp.com/br-pt/shop/cartuchos-tinta-para-impressora-multifuncional-hp-officejet-7740#:~:text=A%20sua%20impressora%20Multifuncional%20HP,a%20sua%20impressora%20foi%20projetada>

Item-26-[https://www.kabum.com.br/produto/117870/hd-externo-wd-4tb-elements-usb-3-0-preto-wdbu6y0040bbk?gad\\_source=1&gclid=Cj0KCQjw8J6wBhDXARIsAPo7QA8bdu-AYhnYpKsgPs5AB4JGgLYohDmlxY\\_PsYObWx-W3Vc-xQ6uZ7AaAlarEALw\\_wcB](https://www.kabum.com.br/produto/117870/hd-externo-wd-4tb-elements-usb-3-0-preto-wdbu6y0040bbk?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw8J6wBhDXARIsAPo7QA8bdu-AYhnYpKsgPs5AB4JGgLYohDmlxY_PsYObWx-W3Vc-xQ6uZ7AaAlarEALw_wcB)

Item-27-[https://www.kabum.com.br/produto/155432/projetor-benq-mx560-xga-1024x768p-4000-ansi-lumen-modo-smarteco-mx560?clid=Cj0KCQjw5mpBhDJARIsAOVjBdpkg7iUW64Y3YCSam7DVLLEysTjn\\_VYiEtPNXcZ6lnMv2hjN0tVMelsaAjFLEALw\\_wcB](https://www.kabum.com.br/produto/155432/projetor-benq-mx560-xga-1024x768p-4000-ansi-lumen-modo-smarteco-mx560?clid=Cj0KCQjw5mpBhDJARIsAOVjBdpkg7iUW64Y3YCSam7DVLLEysTjn_VYiEtPNXcZ6lnMv2hjN0tVMelsaAjFLEALw_wcB)

Item-31-<https://www.carrefour.com.br/totem-50-polegadas-sem-touchscreen-idx-promo-mp28565697/p>

Item-32-<https://www.magazineluiza.com.br/tripe-com-bandeja-para-notebook-e-projetores-regulavel-avatron/p/cdd28ca0gd/et/trpp/>

Item-33-<https://www.bemestarclima.com.br/climatizadores/climatizador-de-ar-umidificador-e-purificador-9000-vazao>

17.4. Considerando que alguns itens possuem valores de pequena monta e, para evitar frustrar os itens licitados, foram formados três grupos de produtos da mesma linha de fornecimento. Esta estratégia visa aumentar o interesse dos participantes e reduzir as chances de fracasso nos lances. A intenção é intensificar a concorrência entre os licitantes. Os grupos estão organizados da seguinte forma:

Nº do Grupo	Nº dos Itens
Grupo 1	19, 20, 21 e 22
Grupo 2	23, 24, 25 e 26
Grupo 3	28, 29 e 30

#### VALOR DE REFERÊNCIA

17.5. Conforme informado apurada na pesquisa de preços o valor de referência apurado é: **R\$ 720.316,00 (setecentos e vinte mil, trezentos e dezesseis reais)**, sendo que o valor encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

#### ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico **nº 90009/2024**, apresento nossa proposta de preço para aquisição de **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Tecnologia para a Embrapa Roraima (Drones, Notebooks e Computadores, Tablets e Dispositivos Móveis, Equipamentos de Videoconferência, Periféricos e Acessórios, Projetores e Equipamentos Audiovisuais e Licenças de Software)** para desenvolver as **ações institucionais**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
------	-------------------------------	-------------------	------------	----------------	-------

1		Unid			
2		Unid			
3		unid			
4		unid			
					<b>Total</b>

## V. PROCESSO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Preço total GERAL da proposta R\$(por extenso)

Prazo de validade da proposta: 90 dias (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos deste Edital .

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital .

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de .

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital , especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: xxx Agência: xxx Conta Corrente: xxx

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

..... de.....  
de.....

Assinatura do representante legal da Empresa

### ANEXO IV – INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

#### Autorização de Fornecimento nº SEI 10355991

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:

Hipótese legal:

- Pregão Eletrônico N.º / - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016  
 SRP N.º / - art. 66 da Lei 13.303/2016  
 Dispensa de Licitação N.º / - do art. 29 da Lei 13.303/2016  
 Inexigibilidade de Licitação N.º / - do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. **Amparo Legal:** Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. **Vinculação:**

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
CNPJ:  
Endereço:  
CEP:  
Contato:

Nome Fantasia: Embrapa \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual:  
Cidade/UF:  
Telefone:  
E-mail:

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
CEP:  
Contato:  
Inscrição Estadual:  
Cidade/UF:  
Telefone:  
E-mail:

#### 3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco: Banco:  
Agência: Conta:

### 4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$	_____	,00	(_____)

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

### 5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR
-----------------	-----------------	-------	------------	-------	------------------------	-------

### 6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
CNPJ:  
Endereço:  
CEP:  
Contato:

Nome Fantasia: Embrapa \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual:  
Cidade/UF:  
Telefone:  
E-mail para envio:  
- Nota Fiscal  
- Arquivo XML  
- Declaração do Simples

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

## 7. DA ENTREGA:

Local de entrega:

CEP:

Contato:

Horário: Das \_\_\_\_ h às \_\_\_\_ h e das \_\_\_\_ h às \_\_\_\_ h

Prazo de entrega: Em até \_\_\_\_ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail \_\_\_\_\_, no prazo máximo de \_\_\_\_ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até \_\_\_\_ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais,

empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 9. GARANTIA

Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado,

sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos

visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

### 13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

### 14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2.

Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s),

sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

## 17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

## 19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Boa Vista/RR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

\_\_\_\_\_ **AUTORIDADE 1**

Cargo

[assinado eletronicamente]

\_\_\_\_\_ **FORNECEDOR**

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

\_\_\_\_\_ **AUTORIDADE 2**

Cargo

**Testemunhas:**

[assinado eletronicamente]

**NOME:**

**CPF:**

[assinado eletronicamente]

**NOME:**

**CPF:**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Oreques Fonseca, Chefe-Adjunto**, em 09/05/2024, às 16:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10513642** e o código CRC **0F6D56BD**.